



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1.013/2013

*Dispõe sobre a declaração de **UTILIDADE PÚBLICA** da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DO SAQUINHO**, denominada **ACMS** e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte lei:

Art. 1º - É declarada de **UTILIDADE PÚBLICA** a **ACMS – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SAQUINHO**, constituída em 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2012 (dois mil e doze), sendo uma entidade de classe, de direito privado, soberana em suas decisões, sem fins lucrativos, políticos, partidários, com autonomia financeira e administrativa, que regerá por estatuto próprio e pelas disposições aplicáveis e demais disposições supletivas da Lei Civil. Averbada no **Cartório de Registro de Títulos e Documentos deste Município** desde 31 (trinta e um) de setembro de 2012 sob o protocolo de nº. 20.210, as Fls. 40, Registro de nº. 3011, Fis. 31, Livro nº. A-31, inscrita no **CNPJ nº. 17.074.081/0001-77**, com sede administrativa no mesmo povoado de Saquinho zona rural deste município de Serrinha, CEP 48700-000, foro jurídico na Comarca deste município, Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, 17 de dezembro de 2013.


OSM CARDOSO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

17 12 2013

FUNC. RESP

Armas



LEI Nº 1.013/2013

Dispõe sobre a declaração de UTILIDADE PÚBLICA da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DO SAQUINHO, denominada ACMS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte lei:

Art. 1º - É declarada de UTILIDADE PÚBLICA a ACMS – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SAQUINHO, constituída em 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2012 (dois mil e doze), sendo uma entidade de classe, de direito privado, soberana em suas decisões, sem fins lucrativos, políticos, partidários, com autonomia financeira e administrativa, que regerá por estatuto próprio e pelas disposições aplicáveis e demais disposições supletivas da Lei Civil. Averbada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos deste Município desde 31 (trinta e um) de setembro de 2012 sob o protocolo de nº. 20.210, as Fis. 40, Registro de nº. 3011, Fis. 31, Livro nº. A-31, inscrita no CNPJ nº. 17.074.081/0001-77, com sede administrativa no mesmo povoado de Saquinho zona rural deste município de Serrinha, CEP 48700-000, foro jurídico na Comarca deste município, Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, 17 de dezembro de 2013.


OSNI CARDOSO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

17 12 2013

FUNC. RESP.

